



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO LUDGERO, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA AUTARQUIA SAMAE (PROCESSO MULTIENTIDADE).

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇOS COMUNS**, enquadrando-se como Fornecimento sob demanda (Sistema de Registro de Preços), nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
LOTE ÚNICO					
1	Serviço de reparo de vazamento de gás (7000 a 12000) com fornecimento dos materiais e ferramentas necessárias, exceto o gás.	UND	192	R\$154,77	R\$ 29.715,84
2	Serviço de reparo de vazamento de gás (18000 A 36000) com fornecimento dos materiais e ferramentas necessárias, exceto o gás.	UND	114	R\$ 190,00	R\$ 21.660,00
3	Serviço de reparo de vazamento de gás (36000 A 60000) com fornecimento dos materiais e ferramentas necessárias, exceto o gás.	UND	79	R\$ 483,33	R\$ 38.183,07
4	Gás R-32	KG	226	R\$ 140,00	R\$ 31.640,00
5	Gás R-410A KG	KG	216	R\$ 220,00	R\$ 47.520,00
6	Gás R-141B (fluido para limpeza de tubulação)	KG	276	R\$ 120,00	R\$ 33.120,00
7	Gás R-22	KG	226	R\$ 182,00	R\$ 41.132,00
8	Serviço de troca de capacitores (7000 A 12000) btus.	UND	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
9	Serviço de troca de capacitores (18000 a 30000) btus.	UND	105	R\$ 135,00	R\$ 14.175,00
10	Serviço de troca de capacitores (30000 a 60000) btus.	UND	87	R\$ 189,50	R\$ 16.486,50
11	Capacitor split DE 7.000 A 30.000 BTUS	UND	155	R\$ 60,26	R\$ 9.340,30
12	Capacitor de 25 a 35MFUS	UND	110	R\$ 51,93	R\$ 5.712,30
13	Capacitor de 40 a 55 MFUS	UND	98	R\$ 59,00	R\$ 5.782,00



14	Capacitor de 60 a 85 MFUS	UND	97	R\$ 75,00	R\$ 7.275,00
15	Serviço de troca do sensor da temperatura do ar condicionado.	UND	93	R\$ 112,44	R\$ 10.456,92
16	Sensor de temperatura de ar condicionado.	UND	113	R\$ 65,27	R\$ 7.375,51
17	Placa de comando (9000 a 12000) inverter	UND	90	R\$ 997,44	R\$ 89.769,60
18	Placa de comando (18000 A 36000) Inverter	UND	80	R\$ 1.187,54	R\$ 95.003,20
19	Placa de comando (7000 a 30000) convencional (on-off)	UND	110	R\$ 250,11	R\$ 27.512,10
20	Serviço de troca de placa de comando (7000 A 12000) btus	UND	113	R\$ 150,00	R\$ 16.950,00
21	Serviço de troca de placa comando (18000 a 30000) btus	UND	110	R\$ 231,47	R\$ 25.461,70
22	Placa do display 7000 a 30000 btus	UND	115	R\$ 166,77	R\$ 19.178,55
23	Tubulação de ar condicionado (7000 a 18000) 1/2 e 1/4	UND	200	R\$ 89,36	R\$ 17.872,00
24	Tubulação de ar condicionado (22000 a 30000) 3/8 e 5/8	UND	180	R\$ 113,33	R\$ 20.399,40
25	Compressor de 9000 Btus compatível com o gás R410A	UND	60	R\$ 776,46	R\$ 46.587,60
26	Compressor de 9000 Btus compatível com o gás R22	UND	60	R\$ 683,52	R\$ 41.011,20
27	Compressor de 9000 a 18000 Btus compatível com o gás R32	UND	60	R\$ 1.131,33	R\$ 67.879,80
28	Compressor de 12000 BTUS compatível com o gás R410A	UND	60	R\$ 756,28	R\$ 45.376,80
29	Compressor de 12000 Btus compatível com o gás R22	UND	60	R\$ 799,91	R\$ 47.994,60
30	Compressor de 18000 BTUS compatível o gás R410A	UND	60	R\$ 1.118,74	R\$ 67.124,40
31	Compressor de 18000 BTUS compatível o gás R22	UND	60	R\$ 921,71	R\$ 55.302,60
32	Compressor de 22000 A 24000 BTUS compatível o gás R410A	UND	60	R\$ 1.233,76	R\$ 74.025,60
33	Compressor de 22000 A 24000 BTUS compatível o gás R22	UND	60	R\$ 1.335,32	R\$ 80.119,20
34	Compressor de 22000 A 24000 BTUS compatível o gás R32	UND	60	R\$ 1.361,91	R\$ 81.714,60
35	Compressor de 30000 BTUS compatível com o gás R410A	UND	20	R\$ 1.278,44	R\$ 25.568,80
36	Compressor de 30000 BTUS compatível com o gás R22	UND	20	R\$ 1.654,00	R\$ 33.080,00
37	Compressor de 36000 BTUS compatível com o gás R410A	UND	20	R\$ 1.962,52	R\$ 39.250,40
38	Compressor de 36000 BTUS compatível com o gás R22	UND	20	R\$ 1.868,36	R\$ 37.367,20
39	Compressor de 58000 BTUS compatível com o gás R410A	UND	20	R\$ 2.357,34	R\$ 47.146,80



40	Compressor de 58000 BTUS compatível com o gás R22	UND	20	R\$ 2.515,78	R\$ 50.315,60
41	Motor da turbina evaporador 7000 a 30000 btus	UND	143	R\$ 294,04	R\$ 42.047,72
42	Motor da turbina evaporador 30000 a 60000 btus	UND	100	R\$ 575,00	R\$ 57.500,00
43	Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	UND	60	R\$ 275,42	R\$ 16.525,20
44	Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	UND	60	R\$ 299,89	R\$ 17.993,40
45	Turbina Radial de Ar Condicionado de 36.000 a 60.000 btu's	UND	60	R\$ 324,01	R\$ 19.440,60
46	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 18.000 btu's	UND	60	R\$ 206,52	R\$ 12.391,20
47	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 24.000 a 36.000 btu's	UND	60	R\$ 228,67	R\$ 13.720,20
48	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 36.000 a 60.000 btu's	UND	60	R\$ 294,28	R\$ 17.656,80
49	Suporte em fibra de vidro split externo 50 mm de 18.000 a 30.000 btus	UND	100	R\$ 105,37	R\$ 10.537,00
50	Suporte em fibra de vidro split externo 45 mm de 7.000 a 18.000 btus	UND	100	R\$ 91,78	R\$ 9.178,00
51	Suporte metálico galvanizado para ar condicionado de 36000 btu	UND	90	R\$ 159,42	R\$ 14.347,80
52	Suporte metálico galvanizado para ar condicionado de 58000 btu	UND	70	R\$ 190,80	R\$ 13.356,00
53	Serviço de troca de suportes (7000 a 12000) btus	UND	100	R\$ 82,10	R\$ 8.210,00
54	Serviço de troca de suportes (18000 a 30000) btus	UND	100	R\$ 166,18	R\$ 16.618,00
55	Serviço de troca de peças e outros componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de menor incidência de trocas/reparos, não inclusos nos itens (7000 a 18000)	UND	210	R\$ 234,03	R\$ 49.146,30
56	Serviço de troca de motor ventilador e outros componentes mecânicos, turbina, eletrônicos de menor incidência de trocas/reparos, para equipamentos de 7000 a 30000 btus	UND	183	R\$ 180,00	R\$ 32.940,00
57	Serviço de troca de motor ventilador e outros componentes mecânicos, turbina, eletrônicos de menor incidência de trocas/reparos, para equipamentos de 30000 a 36000 btus	UND	137	R\$ 200,00	R\$ 27.400,00



58	Serviço de troca de motor ventilador e outros componentes mecânicos, turbina, eletrônicos de menor incidência de trocas/reparos, para equipamentos de 55.000 a 60.000 btus	UND	132	R\$ 220,00	R\$ 29.040,00
59	Serviço de limpeza simples no local, com o aparelho instalado com retirada de tampa e filtro de ar e aplicação de produtos específicos. (7000 a 18000)	UND	297	R\$ 120,00	R\$ 35.640,00
60	Serviço de limpeza simples no local, com o aparelho instalado com retirada de tampa e filtro de ar e aplicação de produtos específicos. (18000 a 30000)	UND	217	R\$ 180,00	R\$ 39.060,00
61	Serviço de limpeza simples no local, com o aparelho instalado com retirada de tampa e filtro de ar e aplicação de produtos específicos. (55.000 btu's e 60.000 btu's)	UND	184	R\$ 200,00	R\$ 36.800,00
62	Serviço de limpeza geral (evaporador e condensador), com retirada, desmontagem para limpeza, montagem e reinstalação de ar condicionado split, de 55.000 btu's e 60.000 btu's os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	UND	180	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00
63	Serviço de limpeza completa incluindo desmontagem de peças e do aparelho do local, lavagem/higienização/escovação e retirada da sujeira com produtos específicos. (7000 a 18000)	UND	298	R\$ 350,00	R\$ 104.300,00
64	Serviço de limpeza completa incluindo desmontagem de peças e do aparelho do local, lavagem/higienização/escovação e retirada da sujeira com produtos específicos. (18000 a 30000)	UND	213	R\$ 400,00	R\$ 85.200,00
65	Serviço de remanejamento/instalação de equipamentos de ar condicionado (7000 a 18000)	UND	131	R\$ 350,00	R\$ 45.850,00
66	Serviço de remanejamento/instalação de equipamentos de ar condicionado (18000 a 30000)	UND	111	R\$ 550,00	R\$ 61.050,00
67	Serviço de remanejamento de ar condicionado de 36.000 á 60.000 btu's	UND	67	R\$ 679,90	R\$ 45.553,30
68	Instalação de novos equipamentos de ar condicionado (7000 a 18000)	UND	128	R\$ 444,43	R\$ 56.887,04
69	Instalação de novos equipamentos de ar condicionado (18000 a 30000)	UND	109	R\$ 550,00	R\$ 59.950,00
70	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 7000 a 18000 btu's	UND	139	R\$ 100,00	R\$ 13.900,00



71	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado (18000 a 30000)	UND	109	R\$ 150,00	R\$ 16.350,00
72	Serviço de retirada de ar condicionado de 36.000 á 60.000 btu's	UND	57	R\$ 300,00	R\$ 17.100,00
73	Serviço de instalação de ar condicionado de 36.000 btu's a 60.000 btu's	UND	57	R\$ 861,00	R\$ 49.077,00
74	Fornecimento e instalação de Defletor direcionador de ar, em acrílico transparente, para equipamento de 7.000 a 12.000 Btus	UND	110	R\$ 141,33	R\$ 15.546,30
75	Fornecimento e instalação de Defletor direcionador de ar, em acrílico transparente, para equipamento de 18.000 a 24.000 Btus	UND	110	R\$ 145,83	R\$ 16.041,30
76	Fornecimento e instalação de Defletor direcionador de ar, em acrílico transparente, para equipamento de 30.000 Btus a 60.000 Btus	UND	110	R\$ 228,19	R\$ 25.100,90
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.759.390,25

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Cadastro de Reserva: Nos termos do Art. 82, § 3º da Lei 14.133/2021, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não será exigido amostra.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

5.1. Locais de Entrega:

5.1.1. Secretaria de Assistência Social: Rua Dona Gertrudes, n.º 99, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

5.1.2. Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: R. Cônego Bernardo Fuchter, n.º 158, Bairro Bela Vista, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, telefone: (48) 3657-1998;

5.1.3. Prefeitura de São Ludgero: Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000;

5.1.4. Secretaria de Saúde: Endereço: Rua Padre Auling, Bairro Centro, n.º 278, município de São Ludgero, Cep 88730-000;

5.1.5. Secretaria de Agricultura: Secretaria de Agricultura: Rua Padre Auling, n.º 236, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

5.1.6. Conselho Tutelar: Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 1629, parque das Acácias, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

5.1.7. Polícia Militar: R. Munster, n.º 530, Bairro Parque das Acácias, Município de São Ludgero/SC, Cep: 88730-000, Telefone: [\(48\) 3651-1855](tel:(48)3651-1855);

5.1.8. Corpo de Bombeiros: Av. Monsenhor F. Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, Cep: 88.730-000;

5.1.9. Secretaria de Obras: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, município de São Ludgero/SC, 88730-000;

5.1.10. Secretaria de Educação: Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000, e em todas as **UNIDADES ESCOLARES** pertencentes a secretaria nos quais os endereços serão informados no ato da solicitação de fornecimento;

5.1.11. Polícia Civil: Rua Munster, nº530, bairro Parque das Acácias, São Ludgero/SC, Cep: 88730-000;

5.1.12. SAMAE: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 612, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88.730-000;

5.1.13. Os endereços podem ser alterados, desde que respeitada a circunscrição do município e que as alterações sejam registradas na solicitação de fornecimento (AF).

5.2. Prazo de Execução: 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Solicitação de Fornecimento (AF). Nos casos de **serviços emergenciais**, o prazo será de até **24 (vinte e quatro) horas**, considerando situações que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a continuidade das atividades.



5.3. Horário de Execução: Horário comercial, mediante agendamento prévio entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.4. Os serviços poderão envolver o fornecimento de insumos necessários à execução da manutenção, conforme demanda da Administração.

5.5. O transporte, deslocamento da equipe técnica, fornecimento de ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pelos servidores descritos no ETP.

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar os serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. O gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual serão os servidores descritos no ETP.

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Pagamento: Em até 30 dias após liquidação.

7.2. Reajuste: Anual (IPCA).

7.3. Reequilíbrio: Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)



8.1. Atraso: Multas e acionamento do Cadastro de Reserva.

8.2. Qualidade: Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.

8.3. Preço: Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

9.1.1. Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

9.2.5. *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

9.3.1. Balanço Patrimonial:

9.3.1.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2. Forma de Apresentação:

9.3.2.1. Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

9.3.2.2. Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

9.3.2.3. Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.



9.3.3. Índices Financeiros:

9.3.3.1 A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: * Liquidez Geral (LG) * Solvência Geral (SG) * Liquidez Corrente (LC).

9.3.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

9.3.4.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

9.3.4.1.1. *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.3.5.1.1. *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório

9.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, no mínimo:

- Identificação da contratante;
- Descrição clara dos serviços executados;
- Período de execução;
- Avaliação de desempenho satisfatório;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

9.4.2. Registro da empresa no CREA ou CFT, com respectivo responsável técnico habilitado para realizar os serviços de manutenção de ar condicionado.

9.4.3. Os profissionais legalmente habilitados são engenheiro mecânico e/ou o técnico em refrigeração e ar condicionado e ademais profissionais do sistema que comprovem formação na área por meio da grade



curricular e ementa das disciplinas cursadas, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia, conforme decisão normativa nº042/92 do Confea e deliberação da CEEI do CREA.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: R\$ 2.759.390,25 (dois milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho (SRP).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



11.2. Da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, data constante na assinatura eletrônica.

FRANCIELE WIDERMANN BRUCH

Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

N.º Matrícula: 4879

AMANDA MEURER BIANCO

Fiscal da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico



N.º Matrícula: 4889

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde

N.º Matrícula: 2842

THAYSE BUSS

Fiscal da Secretaria de Saúde

N.º Matrícula: 4934

VALNEIDE PEREIRA COVRE

Secretária de Educação

N.º Matrícula: 5017

ELAINE BURGREVER KUHNEN

Fiscal da Secretaria de Educação

N.º Matrícula: 4995

SIDNEI PASCOAL BLASIUS

Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

N.º Matrícula: 4743

RAFAEL VANS BORGES

Fiscal da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

N.º Matrícula: 4748

MARCELO JEREMIAS REDIVO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

N.º Matrícula: 4904

SIMONE MEDEIROS MACIEL

Fiscal da secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

N.º Matrícula: 4893

FERNANDA TOMAZ

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda

N.º Matrícula: 4994

VALDIRA MATIAS

Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda

N.º Matrícula: 2600

VINICIUS WEBER

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

N.º Matrícula: 5089

EDSON BUSSOLO



Fiscal da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Nº Matrícula 4906

ARIELY MATTOS

Conselho Tutelar
Nº Matrícula: 4149

BRIGIDA HOBOLD BUSS

Fiscal do Conselho Tutelar
Nº Matrícula: 4150

BRUNA RIBEIRO MASON

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios
N.º Matrícula: 4880

DAIANE CROZETA CORRÊA

Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios
N.º Matrícula: 4898

FERNANDO MARTINS LOCKS

3º Sargento 35º bpm/1cia/2pel/4gp
Nº Matrícula: 929054-0

RAFAEL NEVES DEODATO

Fiscal da Polícia Militar
Nº Matrícula: 933984-1

DIEGO BERNARDO DA SILVA

Sgt BM
Nº Matrícula: 927122-8

DIRCEU MEDÉA NETO

Fiscal Corpo de Bombeiros
Nº Matrícula: 929244-6

HELDER BITTENCOURT GUAREZI

Responsável Dp São Ludgero
Nº Matrícula: 983187-8



SILVIO FUCHTER

Diretor do SAMAE

Nº Matrícula: 112

PEDRO EDISON DEA

Fiscal do SAMAE

Nº Matrícula: 60